Anexo ao O.F. nº 3145/89-C.M.
S. Vicente 23/11/89

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2287

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de NCZ$ 1.000.000,00, para atender despesas com a Constituinte Municipal e dá outras providências.

Processo nº 15.084/89.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de NCZ$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos), destinado à atender despesas com a Constituinte Municipal.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos previstos no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 1.989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs/

2º artigo 61

Proc. 188/89